

**ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016.**  
**PROCESSO P/ REGISTRO = MR028816/2015**

**FIRMADO ENTRE:-**

**a) SETCARP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO;**

**E de outro lado, a entidade representativa dos trabalhadores:**

**b) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE JALES E REGIÃO.**

As partes, por seus representantes, têm entre si justo e acordado o presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, para incluir e fazer parte integrante às respectivas deliberações de suas AGEs. (Assembléias Gerais Extraordinárias) com respeito às CONTRIBUIÇÕES devidas pelas Empresas ao Sindicato Patronal e pelos Empregados ao respectivo Sindicato Obreiro; ficando ajustado o seguinte:-

**1. DELIBERAÇÃO DA AGE. PATRONAL:**  
**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:**

As empresas integrantes da categoria econômica, por decisão unânime da A.G.E., ficam obrigadas ao pagamento de uma CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, em favor do SETCARP, para atender aos custos das negociações, da instalação e manutenção das atividades sindicais e serviços previstos na C.L.T; que deverá ser recolhida através de guias próprias, a serem remetidas, oportunamente, nas seguintes condições, valores e vencimentos:- R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para recolhimento em uma única parcela com vencimento em 29.06.2015; ou em quatro (4) parcelas mensais, com acréscimo de 1% (um por cento) ao mês a título de juros.

**2. DELIBERAÇÃO DA AGE. DOS EMPREGADOS:-**  
**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:**

As empresas descontarão dos salários (salário base) de seus empregados representados o percentual de 10% a título de Contribuição Assistencial em favor do Sindicato dos Empregados, sendo 05% (cinco por cento) no salário do mês de Junho/15, e 05% (cinco por cento) no salário do mês de Novembro/15, cujos valores deverão ser depositados através de guias próprias na conta bancária da respectiva Entidade obreira até o dia 15(quinze) do mês seguinte.



Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas  
de São José do Rio Preto e Região  
Rua Cel. Spínola de Castro, n. 3360 - sl 11  
Fone/Fax (17) 3232-1488



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes  
Rodoviários e Anexos de Jales e Região  
Rua Idair Lopes, n. 895 - Jales-SP  
Fone/Fax (17) 3632-8282

## 2.1. **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:**

(Art. 8, inciso IV da C.Federal.):

As empresas descontarão, mensalmente, em folha de pagamento de seus empregados, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário base, a título de Contribuição Confederativa em favor do respectivo Sindicato Obreiro e sistema Confederativo, sendo que os valores deverão ser depositados através de guias próprias em conta bancária da entidade obreira, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao desconto.

## 2.2. **DIREITO DE OPOSIÇÃO:**

Fica assegurado o direito de oposição por parte do trabalhador mediante termo de desistência que poderá ser assinado na sede do Sindicato Obreiro, na forma prevista na CLT.

## 2.3. **HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:**

No ato das homologações, as empresas deverão apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de recolhimento das contribuições aprovadas pela AGE.

## 3. **VIGÊNCIA E FORÇA DE LEI:-**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento aditivo, parte integrante do processo acima epigrafado e registrado na Sub Delegacia do Ministério do Trabalho; produzindo efeitos na vigência da Convenção Coletiva 2015/2016.

S. J. Rio Preto, 29 de junho de 2.015.

Assinam:-

  
**Kágio Miura – Diretor-Presidente**

CPF/MF n. 151.047.028-04

**SETCARP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE  
DE CARGAS DE S. J. RIO PRETO E REGIÃO.**

  
**José Roberto Duarte da Silveira – Diretor-Presidente**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE JALES E REGIÃO.**